



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

SEGUNDA-FEIRA – 19 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 33

Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

- **DECRETO Nº 027/2024:** DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL RURAL FAZENDA PEDRA DA ONÇA

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



Prefeitura Municipal de Ipirá
Estado da Bahia
CNPJ 14.042.659/0001-15
Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,
Ipirá - BA, 44600-000

DECRETO Nº. 27, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Publicado no mural da prefeitura.

19 / 02 / 2024
J. P. Santos

“Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação o imóvel rural que menciona e dá outras providências...”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Ipirá e, com fulcro no Decreto-Lei nº.3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, um imóvel RURAL FAZENDA PEDRA DA ONÇA localizado no Povoado da Pedra da Onça, com 04 (quatro) tarefas de terra, de propriedade do Senhor ROBENILTON TEIXEIRA COSTA, , sendo que os confrontantes do Norte- Robenilton Teixeira Costa ;Leste- Herdeiros de Manoel Pedro: Oeste – Robenilton Teixeira Costa e ao Sul – Estrada que liga o Povoado Pedra da Onça ao Município de Bravo. O Imóvel foi adquirido através de Escritura de Cessão de Posse, resultante de herança deixada pelo falecimento do SEU GENITOR JONAS PEREIRA COSTA, 10 DE NOVEMBRO DE 2022 em 25 de novembro de 1981, registrada sob nº de matrícula 23.836 – Ficha – 01 Verso.

Art. 2º- A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação do imóvel acima referido no artigo anterior e, **destina-se a Construção de um novo Campo de Futebol, para que seja retirado outro já existente há anos, no meio da Praça do Povoado Pedra da Onça, o que impossibilita a Construção da praça daquele Povoado.**

Art. 3º- A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.



Prefeitura Municipal de Ipirá
Estado da Bahia
CNPJ 14.042.659/0001-15
Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,
Ipirá - BA, 44600-000

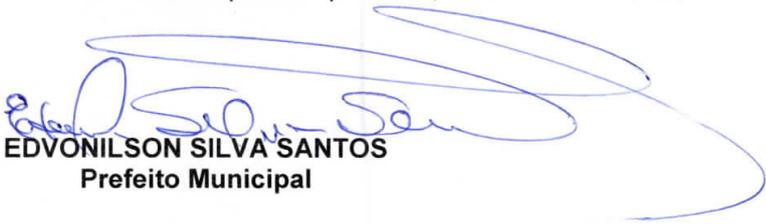
Art. 4º- Fica a Comissão de que trata o Decreto nº. 73/2021 autorizada a proceder a avaliação do bem objeto da presente desapropriação, devendo apresentar com a devida urgência o respectivo laudo.

Art.5º- Fica, ainda, a Secretária Municipal de Administração autorizada a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação.

Art. 6º- Os recursos para atender às despesas decorrentes do presente ato expropriatório, correrão por conta da dotação constante na lei orçamentária.

Art. 7º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipirá/BA, 19 de fevereiro de 2024.


EDVONILSON SILVA SANTOS
Prefeito Municipal